



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI Nº 2.112 de 29 de maio de 2003.
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.253, de 26 de Maio de 2003.

Sanciono a presente Lei.
Registre-se publique-se.
Catalão, 29.05.2003

Adib Elias Junior
Prefeito Municipal

"Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal de n.º 1.260, de 28 de junho de 1.993, e Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.241, de 06 de abril de 1.993, na forma que especifica".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Art. 3º da Lei Municipal de nº 1.260, de 28 de junho de 1993, passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 1.260, de 28 de junho de 1.993:

Artigo 3º - Donatário poderá edificar sobre a área uma unidade escolar, e ainda outras construções que atendam os objetivos culturais e/ou esportivas.

Artigo 2º - O Art. 3º da Lei Municipal de nº 1.241, de 06 de abril de 1993, passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 1.241, de 06 de abril de 1.993:

Artigo 3º - O Donatário poderá edificar sobre a área uma unidade escolar, e ainda outras construções que atendam os objetivos culturais e/ou esportivas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 26 de Maio de 2003.

[Signature]
* José Carlos Elias da Silva *

- Presidente/Vereador -

[Signature]
* Mauro Leonel *

- 1º Secretário/Vereador -

[Signature]
* Paulo César Pereira *

- 2º Secretário/Vereador -